



Câmara Municipal de Rebouças - Paraná

“Sede Legislativa Vereador Pedro Pszedimirski”

Av. Antônio Franco Sobrinho, 344 Caixa Postal 38 CEP 84.550-000

Fone (42) 3457 1175 FAX- (42) 3457 1899

Site:www.cmreboucas.pr.gov.br * e-mail:camreb@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº 009/2018

PROPONENTES: MESA EXECUTIVA

Súmula: Dispõe sobre o Sistema de Classificação de Cargos, e o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal de Rebouças, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE:

LEI N.º.....

Art. 1º - Autoriza o Sistema de Classificação de Cargos, e o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal de Rebouças, regulamentado pela Resolução nº 007/2018.

Art. 2º - Fica autorizado como parte integrante desta Lei; a fixação dos vencimentos, gratificações, adicionais, auxílios, indenizações que disciplinam as normas de ascensão funcional e as relações de trabalho do servidor com o Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Rebouças, em 19 de julho de 2018.

ALESSANDRO LUIS MAZUR

Presidente da Câmara Municipal

DANIELE DE ANDRADE

Vice- Presidente da Câmara Municipal

RICARDO CARLOS HIRT JUNIOR

1.º Secretário

JOSÉ ROBERTO TULIO

2.º Secretário



Câmara Municipal de Rebouças - Paraná

"Sede Legislativa Vereador Pedro Pszedimirski"

Av. Antônio Franco Sobrinho, 344 Caixa Postal 38 CEP 84.550-000

Fone (42) 3457 1175 FAX- (42) 3457 1899

Site: www.cmreboucas.pr.gov.br * e-mail: camreb@gmail.com

JUSTIFICATIVA

Apresenta-se para apreciação plenária o Projeto de Lei que dispõe sobre a o Sistema de Classificação de Cargos e o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal de Rebouças, aprovado por meio da Resolução 007/2018 nesta Casa de Leis.

O objetivo do Projeto é compilar as várias Resoluções que tratam do assunto, atualizar e regularizar algumas situações que se encontravam dispostas de forma equivocada, como por exemplo, o nível A e o nível I da tabela de vencimentos do Anexo II.

Dessa forma, encontra-se em anexo, o Impacto Orçamentário e Financeiro que demonstra a existência de recursos orçamentários e financeiros, e que, por consequência comprovam a viabilidade na aprovação do referido Projeto de Lei.

Assim sendo, contamos com o apoio dos Nobres Edis para que após o trâmite regular, este Projeto seja aprovado na forma regimental.